Ao Pregoeiro
Sr. Paulo Roberto da Silva Junior

Assunto: Indeferimento de Recurso

Em que pese o recurso apresentado, cumpre esclarecer que o edital do certame estabeleceu, dentre os requisitos obrigatórios para o item em questão, os seguintes:

- Bandagem de algodão e poliéster;
- Óxido de zinco;
- Agente umectante, mantendo a bandagem umedecida;
- Embalagem individual íntegra;
- Dimensão: 10 cm x 9,0 m.

Importa destacar que o edital não restringe:

- Tipo específico de agente umectante;
- Fórmula exata da pasta;
- Marca;
- Uso exclusivo de determinados excipientes.

Análise do produto vencedor:

O produto ofertado pela empresa CAMPSUPPLY Hospitalar apresentou a seguinte composição:

Óxido de zinco, glicerol (agente umectante clássico), óleo de rícino, goma acácia e água deionizada, impregnados em bandagem.

A análise técnica constatou que o produto:

- Contém óxido de zinco;
- Possui agentes umectantes que mantêm a bandagem umedecida, conforme exigido;

- Foi enviado como amostra e devidamente aprovado, atendendo à necessidade assistencial;
- É compatível com o conceito técnico de Bota de Unna tradicional;
- Apresenta bandagem composta por algodão e poliéster, conforme previsto no edital.

Dessa forma, conclui-se que o produto atende integralmente ao descritivo do edital.

Quanto aos argumentos apresentados pela recorrente sobre suposta superioridade técnica da Bota Unaflex como presença de calamina, gelatina, maior elasticidade ou conforto, ressalta-se que nenhum desses itens constitui requisito editalício.

Nos termos da legislação que rege o pregão, a classificação das propostas deve observar a estrita aderência às especificações do edital e o menor preço ofertado, não sendo cabível julgamento por superioridade técnica quando não prevista em edital.

Assim, considerando que o produto da empresa CAMPSUPPLY Hospitalar atende plenamente às especificações e teve sua amostra avaliada e aprovada tecnicamente, não há fundamento para acolhimento do recurso.

Diante do exposto, indefere-se o recurso apresentado, mantendo-se a classificação e o resultado do certame.

Atenciosamente,

Jacareí, data da assinatura eletrônica.

TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA:28453060835

Assinado digitalmente por TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA:28453060835
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA:28453060835
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 16:07:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde Adjunta